

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ**

- GOVERNADORIA MUNICIPAL -

**L. E. I Nº 822/95.**

**EMENTA:** Reajusta os vencimentos do pessoal ativo e inativo e as pensões pagas pela Prefeitura e dá outras providências.

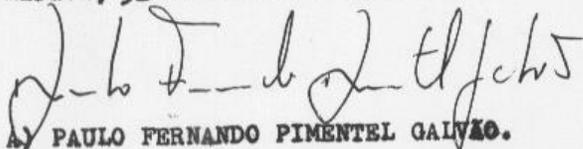
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ-PE. Fico saber que a Câmara Municipal da Ilha de Itamaracá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Ficam reajustados em mais 20% (vinte por cento), os vencimentos do pessoal ativo dos proventos da aposentadoria e das pensões como também os Cargos Comissionados pagos pelo Poder Executivo Municipal da Ilha de Itamaracá.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de maio de 1995.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá, 31 de maio de 1995.

  
A) PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO.